

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 41/2025 - PRES/DG/SGP/COEDE/SAMES TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- **1.1.** Aquisição de materiais de consumo hospitalar essenciais ao atendimento de pacientes e à manutenção das atividades da Seção de Assistência Médica e Social do TRE-RO.
- 1.2. Do detalhamento básico, das especificações técnicas e quantidades que compõem a solução, in verbis:

| Item | Descrição do item | CATMAT | | Quanti- dade | | Valor total por item (R\$) |
|------|---|--------|---------|-----------------|--------|----------------------------------|
| 1 | Difusor de aroma életrico : capacidade 500 ml, utrassônico, LED 7 cores, controle remoto, bivolt. Utilizado com óleos essenciais para a prática de Aromaterapia. | 608303 | Unidade | 15 | 101,01 | 1.515,15 |

| 2 | Óleo essencial (Lavanda): Óleo essencial 100% puro, natural; Nome científico: Lavandula angustifolia; Apresentação: Frasco 10ml. | 456972 | Frasco | 30 | 35,63 | 1.068,90 |
|---|---|--------|---------|-----|-------|----------|
| 3 | Óleo essencial (Limão Siciliano): Óleo essencial 100% puro, natural; Nome científico: De Citrus Limon; Apresentação: Frasco 10ml. | 456978 | Frasco | 25 | 32,38 | 809,50 |
| 4 | Óleo essencial (Laranja Doce): Óleo essencial 100% puro, natural; Nome científico: Citrus Sinensis; Apresentação: Frasco 10ml. | 614293 | Frasco | 25 | 21,57 | 539,25 |
| 5 | Seringa descartável 3 ml: Material: polipropileno, Capacidade: 3 ml, Tipo bico: bico central luer lock ou slip, Tipo vedação: êmbolo de borracha, Adicional: graduada, numerada, Esterilidade: estéril, descartável, Apresentação: embaladas individualmente. Caixa om 100 unidades | 439625 | Unidade | 400 | 0,42 | 168,00 |
| | AFE: Autorização de Funciona- mento de Empresas: Exigência da RDC ANVISA n. 16/2014. | | Unidade | 100 | 0,12 | 100,00 |
| | Material com registro/notifica- ção ANVISA | | | | | |

| 6 | Seringa descartável 5 ml: Material: polipropileno, Capacidade: 5 ml, Tipo bico: bico central luer lock ou slip, Tipo vedação: êmbolo de borracha, Adicional: graduada, numerada, Esterilidade: estéril, descartável, Apresentação: embaladas individualmente. Caixa om 100 unidades | 439624 | Unidade | 300 | 0,50 | 150,00 |
|---|---|--------|---------|-----|-------|--------|
| | AFE: Autorização de Funciona- mento de Empresas: Exigência da RDC ANVISA n. 16/2014. Material com registro/notifica- ção ANVISA | | | 300 | | |
| 7 | Agulha Hipodérmica: Material: aço inoxidável siliconizado, Dimensão:18 G x 1 1/2", Tipo ponta: bisel simples, Tipo conexão: conector Luer Lock ou slip em plástico, Tipo fixação: protetor plástico, Tipo uso: estéril, descartável, Apresentação: embaladas individualmente. Caixa com 100 unidades. | 439799 | Caixa | 30 | 33,24 | 997,20 |
| | AFE: Autorização de Funciona- mento de Empresas: Exigência da RDC ANVISA n. 16/2014. Material com registro/notifica- ção ANVISA | | Cuixu | | 3,21 | 77,20 |

| 8 | Agulha Hipodérmica: Material: aço inoxidável siliconizado, Dimensão: 22 G x 1/4", Tipo ponta: bisel simples, Tipo conexão: conector Luer Lock ou slip em plástico, Tipo fixação: protetor plástico, Tipo uso: estéril, descartável, Apresentação: embaladas individualmente. Caixa com 100 unidades. | 397506 | Caixa | Caixa | 30 | 25,24 | 757,20 |
|---|---|--------|---------|-------|------|-------|--------|
| | AFE: Autorização de Funcionamento de Empresas: Exigência da RDC ANVISA n. 16/2014. Material com registro/notificação ANVISA | | | | | | |
| 9 | Scalp 25G: cateter periférico, Aplicação: venoso, Modelo: tipo escalpe, Material agulha: agulha aço inox, Diametro: 25 gau, Componente adicional: c/asa de fixação, tubo extensor, Conector: conector padrão com tampa, Componente: com adaptador para coleta à vácuo, com sistema segurança segundo NR/32; Tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. | 437172 | Unidade | 20 | 0,47 | 9,40 | |

| | AFE: Autorização de Funciona- mento de Empresas: Exigência da RDC ANVISA n. 16/2014. Material com registro/notifica- ção ANVISA | | | | | |
|----|---|--------|---------|----|------|-------|
| 10 | Scalp 23G: cateter periférico, Aplicação: venoso, Modelo: tipo escalpe, Material agulha: agulha aço inox, Diametro: 23 gau, Componente adicional: c/asa de fixação, tubo extensor, Conector: conector padrão com tampa, Componente: com adaptador para coleta à vácuo, com sistema segurança segundo NR/32; Tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. | 437174 | Unidade | 20 | 1,02 | 20,40 |
| | AFE: Autorização de Funciona- mento de Empresas: Exigência da RDC ANVISA n. 16/2014. Material com registro/notifica- ção ANVISA | | | | | |

| 11 | Glicosímetro: monitor portátil, Operação: digital, Tipo amostra: sangue capilar, Tipo de análise: quantitativo de glicose, Faixa de operação: até 600 mg/dl, Tempo resposta: até 10 s, Memória: 250 a 500 testes, Componentes: com 50 lancetas, 50 tiras, Acessórios: lancetador, solução controle. Validade mínima das tiras: 1(um) ano. | 389557 | Unidade | 01 | 111,78 | 111,78 |
|----|---|--------|---------|----|--------|----------|
| | AFE: Autorização de Funciona- mento de Empresas: Exigência da RDC ANVISA n. 16/2014. Material com registro/notifica- ção ANVISA | | | | | |
| 12 | Compressa Gaze: material tecido 100% algodão, modelo cor branca, insenta de impurezas, 8 camadas, quantidade de fios 13 fios/cm², largura 7,5 cm, comprimento 7,5 cm, 5 dobras, fio radiopaco, descartável. Pacote com 500 unidades. | 407483 | pacote | 55 | 34,62 | 1.904,10 |

| | AFE: Autorização de Funciona- mento de Empresas: Exigência da RDC ANVISA n. 16/2014. Material com registro/notifica- ção ANVISA | | | | | |
|----|--|--------|-------|----|-------|--------|
| 13 | Luva para procedimento não cirúrgico: material 100% nitrilo, tamanho médio, colorida, sem pó, antiderrapante, ambidestra. Caixa com 50 unidades. | 383407 | | | | |
| | AFE: Autorização de Funciona- mento de Empresas: Exigência da RDC ANVISA n. 16/2014. | | caixa | 10 | 37,16 | 371,60 |
| | Material com registro/notifica- ção ANVISA | | | | | |

| 14 | Esfigmomanômetro - Aparelho medidor de pressão arterial digital de braço: automático, detector de batimentos irregulares, detector de movimento corporal, indicador de posição correta da braçadeira, armazenamento de 30 memórias, braçadeira adulto, faixa de medição 0 a 299mmHf, pulso 40 a 180 batimentos/minuto, fonte de alimentação pilha. AFE: Autorização de Funcionamento de Empresas: Exigência da RDC ANVISA n. 16/2014. Material com registro/notifica- | 436498 | unidade | 1 | 172,93 | 172,93 |
|----|---|--------|---------|----|--------|--------|
| | ção ANVISA | | | | | |
| 15 | Lenços umedecidos: material não tecido, com emoliente, isento de álcool. Hipoalergên- cico, uso descartável. Pacote com 48 unidades | 434965 | pacote | 12 | 11,48 | 137,76 |
| 16 | Absorvente higiênico: normal, com abas, cobertura de algodão, | 620624 | pacote | 20 | 7,51 | 150,20 |

| | tamanho médio. Pacote com 8 unidades. | | | | | |
|----|--|------------|-----|---|--------|--------|
| 17 | Kit ventosas: 12 copos em acrílico de alta resistência em tamanhos variados e 1 bomba de sucção. Composição da ventosa em acrílico, conexão da ventosa com a bomba de sucção de ar em borracha (não latex) e bomba de sucção de ar de plástico | 456279 | kit | 1 | 229,52 | 229,52 |
| 18 | Pedras vulcânicas: kit com 12 pedras magmáticas vulcânicas, em 3 tamanhos diferentes, sendo 4 de cada tamanho, com bolsa térmica com resistência interna de carbono de alta qualidade. Voltagem 127v. | Não possui | kit | 1 | 237,80 | 237,80 |

Nota explicativa: Valor total da Contratação obtido por meio da multiplicação da quantidade a ser contratada vezes a média obtida na pesquisa de preços, conforme CONTRAT DIRETA 14133/21-INF CONC VALOR EST (ICVEC) SAMES (1333355).

1.2.1 Os materiais deverão apresentar regularidade por meio de **registro ou notificação na ANVISA**, quando se tratar de material que exija regulação pela respectiva Agência Sanitária;

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações de 2025 do TRE-RO, conforme evento (1273331).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Fundamentação:

3.1.1 A aquisição dos material de consumo hospitalar é essencial à continuidade da prestação de assistência aos servidores em serviço, sempre que se fizer necessário, conforme determina a Resolução nº 03 de 31 de março de 2015, art. 3°, in verbis:

I – assistência médica voltada ao atendimento ambulatorial, pronto-atendimento, pequenas urgências, perícias, licenças médicas e exames periódicos;

- **3.1.2** Nessa esteira, a Seção de Assistência Médica e Social tem por função exercer todas as atividades relacionadas ao atendimento médico, odontológico e social dos servidores e seus dependentes, membros do Tribunal e servidores à disposição da Justiça Eleitoral. Tal fato constitui-se em demonstração inequívoca da importância concedida pelo Tribunal ao cuidado e a valorização de todos que aqui laboram. Inclusive, tal preocupação foi ratificada no Planejamento Estratégico 2021-2026 da corte quando definiu que dentre os seus objetivos estratégicos está o **"aperfeiçoamento da gestão de pessoas"**. A aquisição ora pretendida vai justamente ao encontro do referido objetivo, uma vez que o aperfeiçoamento se materializará na ampliação e na qualidade do atendimento que é hoje prestado por esta Seção.
- **3.3.1** Os demais elementos que fundamentam a presente contratação fazem parte dos estudos da fase de planejamento da contratação constantes nos seguintes documentos:
- 3.3.2 Documento de Formalização da Demanda; (1318737)
- **3.3.3** Estudos Técnicos Preliminares, se houver; (Não se aplica)
- **3.3.4** Mapa de Riscos, se houver: (Não se aplica)

Justificativa para não aplicação:

Nos termos do §3º ao art. 3º a Instrução Normativa 09/2022 deste Tribunal (0917187), a elaboração de "Formulário de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação", "Estudo Técnico Preliminar" e "Mapa da Riscos" é facultativa, a critério da

unidade demandante ou decidido pelo titular da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAOFC), conforme a especificidade do objeto, a complexidade da contratação ou outros elementos que a justifiquem, registrados expressamente no processo, nos quais devem ser considerados a redução de custos da contratação (art. 21, VI, da Resolução TSE n. 23.702/2022).

Desta feita, não vislumbrou-se a necessidade de formação de equipe de planejamento ou elaboração de estudos técnicos e mapas de risco para o referido objeto, visto que tais providencias demandariam um custo processual elevado para uma contratação eivada de reduzida complexidade. Sendo assim, forçoso concluir que o esforço conjunto empreendido para a execução das tarefas supracitadas seria mais oneroso que a própria aquisição do objeto em epígrafe, caminhando ao desencontro dos Princípios da razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **4.1** As especificações técnicas e os quantitativos dos objetos da contratação já foram pormenorizadamente definidas no **item 1.2.**
- **4.2** O ciclo de vida dos materiais médico-hospitalares abrange as fases de:
- **4.2.1 Planejamento e Aquisição** Identificação da necessidade, definição de especificações técnicas, estimativa de demanda e realização do processo de compra conforme legislação aplicável, especificados nos itens 1 e 3.
- **4.2.2 Recebimento e Inspeção** Conferência dos materiais entregues para verificar conformidade com as especificações contratuais, qualidade e validade, nos termos do item 9.
- **4.2.3 Armazenamento e Distribuição** Estocagem em condições adequadas de temperatura, umidade e higiene, seguindo recomendações do fabricante e normas sanitárias, garantindo rastreabilidade e controle de estoque, nos termos da RDC 665/2022 Anvisa.
- **4.2.4 Utilização** Aplicação dos materiais na SAMES conforme protocolos médicos, com a devida capacitação dos profissionais que utilizarão.

4.2.5 Descarte e Destinação Final — Eliminação dos materiais conforme diretrizes da legislação ambiental e sanitária vigentes, minimizando impactos ambientais e riscos à saúde pública. O descarte será realizado conforme as normas da **Anvisa** (Resolução RDC 222/2018) e **Conama** (Resolução nº 005/93, a Resolução nº 283/01 e a Resolução nº 358/05), assegurando a correta segregação, tratamento e destinação de resíduos hospitalares, visando minimizar impactos ambientais e garantir segurança sanitária. O TRE-RO possui contrato vigente de gerenciamento de resíduos infectantes. (0002230-16.2024.6.22.8000).

4.3 Garantia:

- 4.3.1 Serão exigidas apenas a garantia legal de 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis (art. 26,I,e II, CDC).
- 4.3.2. A garantia deverá ser prestada exclusivamente pelo fabricante.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos de garantia e manutenção:

5.1.1 Especificados no item 4.3;

5.2 Requisitos Legais:

- **5.2.1** Os materiais deverão apresentar regularidade por meio de **registro ou notificação na ANVISA**, quando se tratar de material que exija regulação pela respectiva Agência Sanitária, de acordo com a RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.
- **5.2.2** Os licitantes que ofertarem propostas para os produtos dos itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 deverão possuir a autorização junto a Agência de Vigilância Sanitária (AFE), conforme a RDC ANVISA n. 16, de 1º de abril de 2014, que dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE).
- **5.2.3** Os licitantes que ofertarem propostas para o item 14 da tabela de definição do objeto será exigido o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, confome o art. 1°, Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- **6.1** A INSTRUÇÃO NORMATIVA TRE-RO Nº 1/2023 PRES/GABPRES 0981675 instituiu a aplicação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU/CGU neste TRE.
- **6.2.1** De acordo com o referido Guia, só será admitida a oferta de produtos previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013. Ademais, a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em http://www.inmetro.gov.br/legislacao.
- **6.2.2** Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 2021 ou substitutiva.
- **6.2.3** Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento.
- **6.3** Somente para o itenm 14 da tabela de definição do objeto, considerando enquadrar-se no art. 1°, §, Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, será exigido o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO e deverá vir afixado no equipamento.
- **6.3.1** Para fins de atendimento da **seção 6.3**, o Agente de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação a comprovação de que o equipamento apresentado para os **itens 14** contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele.
- **6.3.2** Esse selo é atribuído a produtos que passaram por avalizações de conformidade e são destinados a empresas, fabricantes e prestadoras de serviços, sendo possível consultar a conformidade do selo de identificação da conformidade no site do IME-TRO, no portal de serviços do Governo Federal (Produtos Certificados (inmetro.gov.br)).
- **6.4** Conforme a RDC ANVISA n. 16, de 1º de abril de 2014, que dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE), desta forma, os licitantes que ofertarem propostas para os produtos dos itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 deverão possuir a autorização junto a Agência de Vigilância Sanitária.

6.4.1. Em seu Art. 3° a AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde.

6.4.2 Somente para os itens itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da tabela de definição do objeto, considerando enquadrar-se no RDC ANVISA n. 16, de 1º de abril de 2014, será exigido a Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa contratada.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazos e Condições:

- **7.1.1** Os produtos fornecidos deverão ser entregues de no prazo máximo de **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho.
- **7.1.2** A entrega dos itens deverá ser realizada na Seção de Assistência Médica e Social do Tribunal Eleitoral Regional de Porto velho –RO situado na Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP: 76805-901, mediante prévio agendamento, observando ainda o previsto no item 9.3 a 9.13 do presente termo.
- **7.2** A vigência da contratação é de 6 (seis) meses a contar da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2. Deveres e Responsabilidades do contratante:

- **7.2.2** Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na entrega dos materiais ou na prestação de serviços;
- **7.2.6** Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à entrega de bens ou execução de serviços;
- **7.2.11** Receber os bens ou os serviços, por meio do fiscal contrato, em caráter provisório e definitivo, após verificar a sua conformidade com o estabelecido neste termo de referência e no contrato, certificando as notas fiscais da entrega;
- **7.2.12** Realizar o pagamento dos bens entregues ou dos serviços prestados na forma estabelecida neste termo de referência e no contrato:
- **7.2.12.1** O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.
- **7.2.12.2** Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória.
- **7.2.12.3** Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.
- **7.2.12.4** O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.
- **7.2.12.5** Além das demais obrigações aplicáveis aos pagamentos, disciplinadas neste termo de referência, na época do pagamento a contratada deverá demonstrar regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, que pode ser feita por meio de consulta ao SICAF ou aos sítios oficiais. Também será consultada sua situação no Conselho Nacional de Justiça.

- a) Em qualquer caso, na hipótese de comprovação de irregularidades impeditivas à contratação, a contratada deverá regularizar a situação em até 05 (cinco) dias. Enquanto correr o prazo, sem a apresentação da regularidade pendente, o pagamento ficará sobrestado.
- b) extinto o prazo sem a devida comprovação de regularidade, a nota fiscal será enviada para pagamento com a retenção preventiva do valor relativo a possível aplicação de penalidade de multa.
- **7.2.12.6** Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à contratada em virtude de penalidades ou inadimplências sem que isso gere direito a reajustamento ou realinhamento de preços.
- **7.2.12.7** Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 7.2.12.7 a compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.
- **7.2.13** Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

7.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

- **7.3.1** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- **7.3.2** Apenas subcontratar parcialmente a execução do objeto do contrato com prévia anuência do contratante e com observância estrita das regras definidas no contrato;
- **7.3.3** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **7.3.4** Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;
- 7.3.5 Arcar com todos os custos indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: frete
- **7.3.6** Substituir o material recusado, mediante agendamento, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
- **7.3.7** Recolher, mediante agendamento, a suas expensas, depois de efetuada a regular substituição, o material recusado, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para substituição.
- **7.3.8** Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Tribunal se reservará o direito de proceder à devolução dos itens recusados, preferencialmente através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos itens que lhe foram empenhados;

7.4 Observância das Normas de Integridade e Conduta Ética

7.4.1 A contratada deverá observar e cumprir a Instrução Normativa nº 3/2024 deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, que regulamenta a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão, com especial atenção às seguintes disposições do art. 8º:

- I Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO nº 15/2019);
- II Informar aos respectivos empregados que participarão da execução contratual sobre a Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia (Resolução TRE-RO nº 12/2023), o Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, a Política de Integridade nas Contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO, além das demais normas editadas por este Tribunal, garantindo a sua estrita observância, estendendo essa obrigação também à subcontratada, se houver;
- III Fornecer declaração de ausência de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão e de que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, a contratada não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista (art. 14, inciso VI, Lei n. 14.133/2021);
- IV Fornecer informações complementares para o acompanhamento de questões relacionadas à integridade, quando solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato;
- V Ter plena ciência de que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais será objeto de apuração de responsabilidade e sujeitará a contratada à aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;
- VI Ter conhecimento de que a rescisão contratual ou a denúncia, nos casos em que forem praticados atos lesivos ao Tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo Sancionatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme regulado pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- VII Zelar pela proteção da propriedade intelectual e das informações confidenciais, conforme disposições estabelecidas em regulamento próprio do Tribunal;
- VIII Comunicar-se por escrito com o gestor e fiscal do contrato em todas as ocasiões relativas à execução contratual, observando o canal oficial de comunicação estabelecido pelo TRE-RO."

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

| Integrante | Titular | Substituto | Unidade |
|-----------------------|---------------------------------------|---|---------|
| | ello | Marcela Pinheiro Studart Gon- çalves | |
| Fiscal Administrativo | Elisângela Alves Silva Tivan- ello | Marcela Pinheiro Studart Gon- çalves | SAMES |

Justificativa para a não observância da segregação de funções: Com fulcro no § 2°, art. 20, da IN TRE-RO nº 9/2022, foi designado apenas um servidor para acumular as atribuições de gestor e fiscal. A acumulação de funções justifica-se pela natureza da contratação, uma vez que se trata de contratos simples, de baixo valor e curta duração, o que resulta em um baixo risco de irregularidades. Além disso, a SAMES possui um quadro reduzido de servidores, o que dificulta a distribuição das funções.

8.2. Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:

- **8.2.1** O **gestor do contrato** ficará responsável por:
- **8.2.1.1** Organizar a reunião inicial;
- **8.2.1.2** Encaminhar alterações contratuais;
- **8.2.1.3** Controlar prazos e indicadores contratuais;

- **8.2.1.4** Atestar notas fiscais;
- **8.2.1.5** Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
- **8.2.1.6** Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;
- **8.2.1.7** Verificar obrigações previstas no encerramento do contrato.
- **8.2.2** O **Fiscal Administrativo** do contrato ficará responsável por:
- **8.2.2.1** Participar da reunião inicial;
- **8.2.2.2** Conferir cumprimento de prazos contratuais;
- **8.2.2.3** Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- **8.2.2.4** Conferir documentação exigida no contrato;
- **8.2.2.5** Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;
- **8.2.2.6** Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.
- **8.2.3** O **fiscal demandante** do contrato ficará responsável por:
- **8.2.3.1** Participar da reunião inicial;
- **8.2.3.2** Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- **8.2.3.3** Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- **8.2.3.4** Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- **8.2.3.5** Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;

- **8.2.3.6** Atestar se os requisitos de negócio da contratação foram atendidos;
- **8.2.3.7** Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.
- **8.2.4** O **fiscal técnico** do contrato ficará responsável por:
- **8.2.4.1** Participar da reunião inicial;
- **8.2.4.2** Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- **8.2.4.3** Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- **8.2.4.4** Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- **8.2.4.5** Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- **8.2.4.6** Atestar se os requisitos técnicos da contratação foram atendidos;
- **8.2.4.7** Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

8.3. Mecanismos Formais de Comunicação

- **8.3.1** Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.
- **8.3.2** O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

| Assunto | E-mail |
|--|---------------------|
| Envio de notas fiscais e informações sobre faturamento | sames@tre-ro.jus.br |

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- **9.1** O Contrato de fornecimento, no caso do presente instrumento, será substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 95, iniciso I e II, da Lei 14.133 de primeiro de abril de 2021, considerando ainda o previsto no item **7.1.1.**
- **9.2** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá atender a a todos os critérios de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, que pode ser feita por meio de consulta ao SICAF ou aos sítios oficiais, além das declarações previstas em lei.
- **9.3** Incumbirá à administração:
- **9.4** efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório emitido pela Seção de Assistência Médica e Social do TRE-RO,
- 9.5 O recebimento provisório do produto entregue não implica sua aceitação.
- **9.6** efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Termo de Referência e da proposta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Seção de Assistência Médica e Social do TRE-RO.
- **9.7** recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela Seção de Assistência Médica e Social do TRE-RO, do qual deverá explicitar a razão da recusa dos itens entregues em que se tenha constatado:
- 9.8 produtos em desacordo com especificações estabelecidas neste termo de referência e na proposta da contratada;
- 9.9 produtos em embalagem não original do fabricante;
- **9.10** produtos em embalagem sem as respectivas especificações técnicas do produto e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores;

- **9.11** produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de recondicionamento;
- **9.12** produtos com período de garantia e o prazo de validade remanescentes inferiores a 12 (doze) meses, ou conforme especificado no objeto, contados da entrega do produto;
- 9.13 produtos apresentarem com quaisquer vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.

10. REAJUSTE CONTRATUAL

- **10.1** Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, não haverá instrumento contratual, in verbis:
 - **Art. 95.** O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
 - I dispensa de licitação em razão de valor;
 - II compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
- **10.2** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da **data-base do orçamento estimado** utilizado na contratação, conforme § 7º do art. 25 da Lei 14.133/21.
- **10.2.1** Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da
- (x) variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA;
- () outro índice (indicado pela unidade demandante):

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade originária, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

- **10.2.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido.
- **10.2.3** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.
- 10.2.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **10.2.5** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **10.2.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **11.1.** O valor total estimado para a contratação é de **R\$** 9.350,69 (nove mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos)
- **11.2.** O detalhamento da pesquisa de preços realizada para a estimativa do preço integra a CONTRAT DIRETA 14133/21-INF CONC VALOR EST (ICVEC) SAMES (1333355).
- **11.2** Em que pese a presente contratação possuir como fundamento o inciso II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, a estimativa de preços não será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

12. ADERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

12.1. A fonte orçamentária para o custeio da despesa está indicada no quadro adiante:

| | FONTE ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | |
|------------------------|--|---------------|---|---|--|--|--|--|--|
| | | | Previsão de exect tária po | , , | | | | | |
| Tipo de Or- çamento | Item de despesa do planejamento orçamentário | Plano Interno | exercício cor- rente (R\$) | próximo(s) exercício(s) ¹ (R\$) | | | | | |
| Ordinário | Aquisição de material de consumo hospitalar, farmacológico AD e odontológico | | R\$ 9.350,69 | R\$ 0,0 | | | | | |
| Total por ex | Total por exercício financeiro R\$ R\$ 9.350,69 | | | | | | | | |

13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

| FORMA DE SELEÇÃO | |
|------------------------|--|
| Dispensa de Licitação | |
| (x) por meio do Sister | na de Dispensa Eletrônica; |
| () Não utiliziado o S | istema de Dispensa Eletrônica. JUSTIFICAR: |
| | |
| | |
| | |

| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | |
|----------------------------|--|
| () Menor preço global | |
| (x) Menor preço por item | |
| () Maior desconto | |
| () Outro: | |

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **14.1** A presente contratação amolda-se à regra do art. 70, III, da Lei n. 14.133/2021, pois trata-se de contratação <u>para entrega</u> imediata.
- **14.2.** Com fulcro também no art. 70, III, da Lei n. 14.133/2021, serão exigidos dos licitantes os documentos relacionados à **habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista** previstos no Art. 68 da Lei n. 14.133/2021, in verbis:
 - Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.
 - Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
 - I a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - II a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - III a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - IV a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - V a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - VI o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

- § 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- § 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.
- 14.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira não serão exigidos.

Justificativa:

Com fulcro na permissividade legal constante do art. 70, III, da Lei n. 14.133/2021, e, considerando ainda a baixa complexidade da presente aquisição, na esteira das justificativas anteriores, opta-se pela não exigência.

14.4. Considerando que o valor estimado dos itens para a contratação pretendida, individualmente, <u>não excede R\$</u> **80.000,00** (oitenta mil reais), **será aplicada a exclusividade** de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida pelo art. 48, I, da LC 123/2006 e pelo art. 6°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.".

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

- **15.1. SANÇÕES:** Na ocorrência das infrações administrativas descritas adiante, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:
- **15.1.1 Advertência:** pela cometimento da infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **15.1.2 Multa:** de 5,0% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II dar causa à inexecução total do contrato;
- III não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- IV não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **15.1.3 Impedimento de licitar e contratar:** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:
- I apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- II praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- **15.1.4 Declaração de inidoneidade:** será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:
- I apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- II praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- IV praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **15.2.** O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas no item 15.1 desta seção observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aqueles estabelecidas em regulamento por este Tribunal.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA PINHEIRO STUDART GONÇALVES**, **Analista Judiciário**, em 19/03/2025, às 11:55, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Silva de Oliveira**, **Chefe de Seção em Substituição**, em 19/03/2025, às 11:59, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Maria da Frota**, **Assistente Administrativo de Seção**, em 19/03/2025, às 13:52, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador 1337573 e o código CRC 047771C7.

0000343-60.2025.6.22.8000